

LEI N° 503 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963.

=====

=
Dispõe sobre a criação do cargo de Encarregado dos Serviços de Pavimentação e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica criado, no quadro n° 01 do funcionalismo municipal, um cargo de Encarregado dos Serviços de Pavimentação, Referência 22, com os vencimentos mensais de Cr\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem cruzeiros).

§ único - O cargo ora criado é de natureza isolado, de provimento efetivo independente de concurso.

Artigo 2° - Ao Encarregado dos Serviços de Pavimentação, pela prestação de serviços extraordinários fora do horário normal de trabalho, será atribuída uma gratificação de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por metro quadrado de pavimento acabado, que será paga mensalmente junto com os vencimentos do cargo.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 31 de dezembro de 1963.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do

costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =